



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



## CONTRATO N.º 012/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804.

Ref.: Processo n.º 016/2019  
Convite n.º 001/2019

PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO

Art. 111 - L.O.M.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804**, CNPJ n.º 29.137.074/0001-56, com sede a Rua Iracema, n.º 236, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, neste ato representada por **AMARILDO OSVALDO DIAS**, portador do RG. N.º 22.064.226-6 e do CPF n.º 090.760.828-04, brasileiro, amasiado, empresário, com residência e domicílio na Rua Iracema, n.º 236, Centro, CEP: 17.430-000, na cidade de Alvinlândia/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **CONVITE n.º 001/2019**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

### 1.0. - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de mão de obra, na prestação de serviços de reparos na Creche Municipal "ARIANE NOGUEIRA DIAS", e na EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO DO COUTO" DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP", de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, que encontram-se regularmente detalhados no Processo Licitatório n.º 016/2019, Convite n.º 001/2019, vinculando destarte, as partes contratantes.

### 2.0. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- 2.1 A execução dos serviços, deverá se iniciar a partir da emissão da Ordem de Serviços, e sua conclusão se dará até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **13/09/2019**, podendo este contrato ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, que deverá ser efetivada através das competentes medições, avalizadas pelo Engenheiro da Administração Municipal de Alvinlândia/SP.
- 2.3 A entrega final se dará com a lavratura do Termo de Entrega da Obra, com a vistoria dos Engenheiros responsáveis da Administração Municipal de Alvinlândia/SP.
- 2.4 Caso haja alguma incorreção na obra, esta terá sua entrega suspensa e deverá à contratada corrigir tais apontamentos feitos pelos engenheiros da Administração, sem computar acréscimos ou supressões de valores.

### 3.0. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 34.621,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, em contrapartida dos serviços realizados, nos termos do projeto executivo e seus anexos descritivos e quantitativos, exposto no edital de licitação.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados a partir das medições, que deverão ser devidamente comprovadas através de Nota Fiscal, emitida pela contratada de acordo com a medição apresentada, atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, que acompanhará e execução da mesma.
- 3.2.1 As notas fiscais decorrentes dos serviços serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, após as devidas conferências serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos da medição.



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



3.2.2 Os atrasos dos serviços ou de pagamentos somente poderão ocorrer, quando houver um atraso no repasse de verbas do Estado ao Município, que informará a contratada.

#### 4.0. - DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1 Este Contrato vigorará até 13/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 5.0. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

FICHA	PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL
118	12.365.0160.2019.0000	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
148	12.361.0150.2020.0000	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
179	12.361.0154.2051.0001	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
192	12.365.0154.2051.0003	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

#### 6.0. - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

#### 7.0. - DAS PENALIDADES E MULTAS:

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos **Serviços**, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias no atraso de até 05 (cinco) dias, multa de



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



0,5% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a ser recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, e apresentar o comprovante diretamente no prédio da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## 8.0. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 9.0. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## 10.0. - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA:

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

## 11.0. - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.883/94 e legislações correlatas.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta meses) previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 12.0. - DA MANUTENÇÃO DOS VALORES:

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições de execução do contrato nos mesmos termos fixados e ofertados em edital, bem como os valores dos materiais descritos em



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



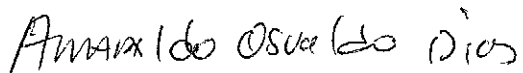
sua proposta, devidamente homologada, os reajustes dos valores poderão ser requeridos a cada exercício financeiro (12 meses), através da Tabela FIPE / IBGE, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13.0. - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças, oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida os encargos processuais e honorários advocatícios. Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

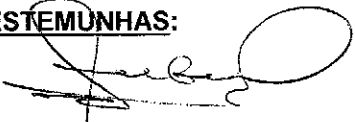
Alvinlândia-SP, dia 13 de maio de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA  
Abigail Cateli Dias  
CONTRATANTE

  
AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804  
Amarildo Osvaldo Dias  
CONTRATADO

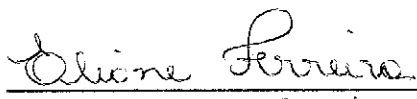
### TESTEMUNHAS:

1 -

  
Nome: Manoel Antonio Pedrosa da Silva

CPF: 559.060.608-04

2 -

  
Nome: Eliane Ferreira

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO N.º 016/2019**

A Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.518.405/0001-91, autoriza a empresa **AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804**, CNPJ n.º 29.137.074/0001-56, a dar início aos seus serviços na Obra do Objeto para a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, na prestação de serviços de reparos na Creche Municipal "ARIANE NOGUEIRA DIAS", e na EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO DO COUTO" DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP", de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, localizado no Município de Alvinlândia, obedecendo aos padrões técnicos e exigíveis descritos no processo 016/2019.

Alvinlândia/SP, 13 de maio de 2019.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

**CÓPIA DO ORIGINAL**

**RECEBI**

DATA 13/05/2019

Amarildo Osvaldo Dias